

## **MENSAGEM Nº 070/2023**

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências".

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento financeiro de 2023, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A finalidade será a complementação das despesas para realização de cirurgias eletivas e exames diagnósticos.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI** 

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso IIII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.01.500 21 Aplicação Direta R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso IIII, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.031.4501.1.109 4.4.90.00.00.00.00.01.500 1 Aplicação Direta R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2023.

## AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14DD-9BF4-7339-DF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 10/08/2023 09:42:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/14DD-9BF4-7339-DF2B